

**Art. 4º** - Constatando que o estabelecimento vistoriado esteja em desacordo com os vídeos apresentados para análise, este estará sujeito a pena de descredenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2025.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1687123

#### PORTARIA Nº 252/2025/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

**Processo:** DETRAN-PRO-2025/10118.

**Valor:** Sem incidência de valor.

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes no inciso V, VII art. 22 e incisos VI e XI do art. 24, do CTB, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN, nº. 576/2016, 918/2022 e 920/2022, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, que estabelece as regras para organização e funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito, para viabilizar o acesso às informações relativas às multas aplicadas, também a inserção de pontuação, e o repasse dos valores arrecadados através das multas ao órgão que as aplicou, bem como tem por fundamento o art. 19 e o Anexo V, item 2 da Portaria nº. 02, de 08 de janeiro de 2018, do DENATRAN. Isto é, o que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho).

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, os respectivos servidores:

#### Termo de Cooperação Técnica de Fiscalização e Arrecadação Nº 178/2025 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

**Gestor Titular:** José Bonifácio Araújo Silva - nº 12XXXXX/X

**Gestor Substituto:** Cassio Charnoski Rubim - nº 25XXXXX/X

**Fiscal Titular:** Carine da Silva Bezerra - nº 29XXXXX

**Fiscal Substituto:** Ariana Karoline Pinho Vieira - nº 12XXXXX

**Art. 2º** O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais deste termo previstas no Art. 17, da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, 09 de maio de 2017, em vigor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1687124

#### PORTARIA Nº 253/2025/GP/DETRAN-MT

Acrescenta os parágrafos 1º, e 2º ao art. 1º da Portaria Nº 466/2023/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial Nº 28.592, datado de 27 de setembro de 2023.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

Considerando o Decreto Estadual do Estado de Mato Grosso nº 1.525, de 23 de novembro de 2022;

Considerando que a possibilidade de o condutor infrator aceitar a penalidade mínima, sem a apresentação de defesa prévia, representa um avanço no processo de julgamento de infrações de trânsito, incentivando a responsabilidade individual, agilizando a tramitação processual e reduzindo a burocracia, permite que o DETRAN-MT concentre seus esforços em outras ações para promover um trânsito mais seguro, resolve:

**Art. 1º** Acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Portaria Nº 466/2023/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial Nº 28.592, datado de 27 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º ...**

**§1º** O condutor infrator que, por meio de declaração formal, optar por não apresentar defesa prévia, reconhecendo o cometimento da infração, terá aplicada a penalidade mínima prevista, nos termos Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**§2º** A declaração de que trata o parágrafo anterior deve ser apresentada até o prazo da defesa prévia, possibilitando ao condutor dar início imediato ao cumprimento da penalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2025.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1687162

MTI

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA MTI Nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO ADMINISTRATIVO: MTI-PRO-2024/00664**

Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de contratação e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Analistas de Tecnologia da Informação para atuarem em projetos de desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

À vista dos elementos constantes no presente, nas autorizações contidas pelos órgãos de controle (Procuradoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, bem como o relatório elaborado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais Analistas, para atuarem em projetos de desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, **HOMOLOGO o RESULTADO FINAL**, divulgado no DOE Nº 28.977 do dia 25/04/2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE**

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 25/04/2025

**CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**

Diretor-Presidente da MTI

Protocolo 1687152